



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0025023/2022-90

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção Ambiental Convencional -	2100.01.0025023/2022-90	NAR Arcos

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Alysson Rodrigues Costa		CPF/CNPJ: 038.776.756-89
Endereço: Rua Virgílio de Melo Franco nº 322		Bairro: Centro

Município: São Roque de Minas	UF: MG	CEP: 37.928-000
-------------------------------	--------	-----------------

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Dejanivo Costa		CPF/CNPJ: 174.749.146-20
Endereço: Fazenda Capão Alto		Bairro: Zona Rural

Município: São Roque de Minas	UF: MG	CEP: 37.928-000
-------------------------------	--------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Mata		Área (ha): 102,2947	Total	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1.372		Município/UF: São Roque de Minas/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3164308-03AE.FBE3.B72F.4E59.9DA0.5D8C.CDC9.5F19				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca para uso alternativo do solo		16,5000	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Plantio de Café	16,50	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	16,5000	Campo Cerrado		16,5000
Total:	16,5000		Total:	16,5000
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
XXX	XXX	XXX	XXX	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Vivian Moreno Castillo – CRBio: 51892/04-D				
Data da Vistoria: <u>16 / 07 / 2020</u>				

9. VALIDADEData de Emissão: 26/ 10/ 2022

Validade: 3 (três) anos

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	SIRGAS-2000	23K	361.223	7.754.900

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

É possível constatar que a área de 30,00ha se encontra consolidada, pois houve supressão de vegetação tipologia campo cerrado autorizado através do DAIA 19965-D e que a área de 16,50ha que foi suprimida de campo limpo de cerrado para plantio de café é passível de autorização corretiva.

12. OBSERVAÇÃO

- Considerando que da área total requerida de 29,88,21 ha para regularização, não corresponde a área real passível de regularização;
- Considerando que foi apresentado o DAIA 19965-D para área de 30,00ha que foi executado em 2013;
- Considerando que foi apresentado Auto de Infração nº 57197/2017 com área de intervenção supressão de vegetação nativa em 3,50ha;
- Considerando que foi lavrado o Auto de infração complementar nº 201710/2021 para 13,00ha conforme Auto de fiscalização encaminhado;

Esta analista ambiental sugere o DEFERIMENTO PARCIAL da solicitação de intervenção ambiental corretiva para supressão de vegetação nativa tipologia campo limpo de cerrado sem destoca em 16,50 ha sem rendimento lenhoso na fazenda Mata matrícula 1372 do Sr. Deijanivo Costa em nome do arrendatário Alysson Rodrigues Costa.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 26/10/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55108847** e o código CRC **DE4D1DE3**.